



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5745 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992.

Dispõe sobre a composição
do Conselho Estadual de
Saúde-CES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA ,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Cons-
tituição Estadual e, na forma do disposto no art. 3º da Lei nº 430 ,
de 21 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor
o Conselho Estadual de Saúde-CES, os membros representantes dos se-
guintes órgãos e entidades:

- Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Léo Antônio Almeida Godinho - Representante Efetivo
Secretário Adjunto de Saúde - Suplente

- Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Virginha Falcão do Rosário - Representante Efetivo
Lúcia Helena Paixão Roque Freitas - Suplente

- Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

João Teixeira de Souza - Representante Efetivo
João Bosco Viêira de Oliveira - Suplente

Publicado no Diário Oficial
n.º 2673 do dia 08/12/192

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



PROJETO Nº 2745, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1922.

Disposições sobre a composição
do Conselho Estadual de
Saúde-CES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso V, da
Constituição Estadual e, na forma do disposto no art. 32 da Lei nº 430,
de 21 de junho de 1922,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas para compor
o Conselho Estadual de Saúde-CES, os membros representantes das
seguintes câmaras e entidades:

- Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

São Antônio Almeida Godinho - Representante Eletivo

Secretário Adjunto de Saúde - Suplente

- Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Virgínia Talcão de Araújo - Representante Eletivo

Leônia Helena Paixão Rodez Freitas - Suplente

- Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

João Teixeira de Souza - Representante Eletivo

João Bosco Vieira de Oliveira - Suplente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

02.

- **Universidade Federal de Rondônia - UNIR**
Elizabeth Antônia Leonel de M. Martiner - Representante Efetivo
Lúcia Rejane Gomes da Silva - Suplente
- **Conselho Regional de Medicina - CRM**
José Erodício Azevedo Martins - Representante Efetivo
Genival Queiroga Júnior - Suplente
- **Associação Médica de Rondônia - AMR**
Aparício Carvalho de Moraes - Representante Efetivo
Francisco Roberto dos Santos - Suplente
- **Sindicato Médico de Rondônia**
Alvaro Gerhart - Representante Efetivo
Pedro Luiz Lankowski - Suplente
- **Sindicato dos Trabalhadores de Saúde do Estado de Rondônia - SINDSAÚDE**
Anildo Ribeiro do Prado - Representante Efetivo
Oscar Henrique Rodrigues Rocha - Suplente
- **Conselho dos Secretários Municipais de Saúde**
Herlander Sílvio Andrade - Representante Efetivo
Kleber Marin - Suplente
- **Sindicato das Empresas Hospitalares do Estado de Rondônia - SHR**
José Loura Neto - Representante Efetivo
L'V Cabral - Suplente
- **Conselho Regional de Enfermagem - COREN**
Diogo Nogueira do Casal - Representante Efetivo
Wanderley Martins de Lima - Suplente
- **Assembléia Legislativa de Rondônia - ALE**
João Batista de Lima - Representante Efetivo
Heitor Luiz da Costa Júnior - Suplente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

03.

- **Conselho Regional de Farmácia - CRF**
Lérida Maria dos Santos - Representante Efetivo
José Carlos Morão - Suplente
- **Coordenação Técnica do Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social**
José Elias Ribeiro Sales - Representante Efetivo
Oswaldo Veiga - Suplente
- **Fundação Nacional de Saúde - FNS**
João Durval Ramalho Trigueiro Mendes - Representante Efetivo
Fernando A'Costa - Suplente
- **Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO**
Lucimar Aparecida Cabrini - Representante Efetivo
Paulo Sérgio Castro de Almeida - Suplente
- **Federação de Agricultura do Estado de Rondônia - FAERON**
Eufrásio Augusto da Silva - Representante Efetivo
Oscar Figueiredo de Mendonça - Suplente
- **Federação das Associações Comerciais de Rondônia - FACER**
Ecir Rezende dos Santos - Representante Efetivo
Carlos Napoleão - Suplente
- **Federação de Associações de Bairro - FRAB**
Alfredo Amábile - Representante Efetivo
Jorge da Rocha e Silva - Suplente
- **Central Única dos Trabalhadores - CUT**
Francilene Queiroz Xavier - Representante Efetivo
Eronildes José de Jesus - Suplente
- **Confederação Geral dos Trabalhadores - CGT**
01 (um) Representante Efetivo
01 (um) Suplente
- **Prelazia de Rondônia**
01 (um) Representante Efetivo
01 (um) Suplente
- **Conselho dos Ministros Evangélicos - CME**
Raimundo José Motta - Representante Efetivo
Cipriano Vicente de Souza - Suplente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

04.

- **Federação Umbandista**
 - 01 (um) Representante Efetivo
 - 01 (um) Suplente
- **Movimento de Reintegração do Hanseniano - MORHAN**
 - Maria de Fátima Vital Braga - Representante Efetivo
 - Edgilson Torres Barrancas - Suplente
- **Conselho Estadual das Populações Indígenas**
 - Henrique Iabadai Surui - Representante Efetivo
 - Nelson Karitiana - Suplente
- **Movimento Popular de Saúde - MOPS**
 - Naderge Nazaré da Costa Moura - Representante Efetivo
 - Maria do Socorro Bandeira - Suplente
- **Movimento Sem Terra - MST**
 - 01 (um) Representante Efetivo
 - 01 (um) Suplente
- **Federação da Mulher - FEMUR**
 - Aurea Santos Silva - Representante Efetivo
 - Maria Auxiliadora de Souza Marinha - Suplente
- **Confederação dos Trabalhadores Rurais - CONTAG**
 - 01 (um) Representante Efetivo
 - 01 (um) Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de dezembro de 1992, 104º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil